

PARECER Nº _____

RELATOR ESPECIAL

Ao Projeto de Lei nº **0015-2009**

Autor: **Sr. Prefeito Municipal**

CARLOS ARRUDA GARMS

“Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para a abertura de crédito adicional especial para os fins que especifica por Superávit Financeiro verificado no exercício anterior”

RELATÓRIO

Nomeado pela Presidência da Casa como Relator Especial para exarar Parecer sobre o Projeto retro especificado, relato a seguir as observações que julgo pertinentes à matéria.

Este projeto visa obter autorização deste Poder Legislativo autorização para abertura de crédito adicional especial destinado ao departamento Municipal de Educação no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) provenientes do superávit financeiro verificado no exercício de 2008.

O projeto se enquadra nos termos do artigo 43, § 1º, Inciso I da Lei Federal nº 4320/1964.

Se enquadra ainda quanto aos aspectos de iniciativa e competência, nos termos do art. 200, IV do Regimento Interno e art. 30, Inc. I, da Constituição Federal.

Após analisar o Projeto, não encontramos vícios que possam impedir sua tramitação, emitindo assim **PARECER FAVORÁVEL ao Projeto de Lei 0015/2009**, reservando ao Plenário a decisão final.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista, 16 de Fevereiro de 2009.

Miguel Canizares Junior
Relator